

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 677

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO Nº 58/96 - EMC
FLS. 12

ALTERA O ARTIGO 2º DA
LEI Nº 620/PMC/95 -
DISPÕE SOBRE A PRORROGA-
ÇÃO DE PRAZO DE CONTRATA-
ÇÃO DE AGENTES COMUNITÁ-
RIOS DE SAÚDE E DA OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de
Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal
Autorizado a alterar o Artigo 2º da Lei nº 620/PMC/95 - Dispõe
sobre a prorrogação de prazo de contratação de agentes comunitá-
rios de saúde e das outras providências.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipi-
pal a prorrogar o prazo da contratação temporária, por mais 12
(doze) meses, de 64 (sessenta e quatro) agentes comunitários de
saúde, para atender o Programa de que trata o Art. 1º da Lei nº
620/PMC/96.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de
julho de 1996, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 23 de agosto de 1996.

ORLANDINO KACHIKI
PREFEITO MUNICIPAL

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO